

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL Nº 01/2008
SELEÇÃO DE PESSOAL - CONTRATO TEMPORÁRIO
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

A Prefeitura Municipal de Botelhos, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, nomeada pela Portaria nº. 55, de 07 de novembro de 2007, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de prestadores de serviços com o objetivo de implantar o Programa Saúde da Família no âmbito do Município. Sendo o presente processo e, contratações advindas deste, regidos pelas normas do Direito Administrativo, nos termos do inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei n.º 1.152, de 26 de junho de 1996 e alterações; Lei Complementar n.º 14, de 13 de dezembro de 2007, Lei Complementar n.º 15, de 13 de dezembro de 2007, Lei Federal n.º. 8.212 (Custeio da Previdência Social), Lei Federal n.º. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares; bem como aos princípios da impessoalidade, da legalidade, da publicidade dos atos da administração pública.

1. DO OBJETO

O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento das funções necessárias à implementação do Programa Saúde da Família no âmbito do município, funções estas descritas no Anexo III da Lei Complementar nº 15, de 13 de dezembro de 2007. Bem como à formação de cadastro de reserva de pessoal para futuras contratações relativas ao Programa dentro do período de 12(doze) meses a partir da homologação do resultado final, podendo ser este prazo prorrogado por igual período.

1.1 As funções objeto deste processo são descritas no Anexo III da Lei Complementar nº 15, de 13 de dezembro de 2007 e, estão especificadas e detalhadas neste edital quanto ao número de vagas e local de trabalho.

1.2 O candidato deverá satisfazer as condições de formação escolar, qualificação e habilitação profissional exigida para a função pleiteada.

1.3 As contratações serão efetuadas pelo prazo máximo de 12 meses, limitadas ao fim do exercício anual em que forem celebradas. Podendo ser prorrogadas, mediante resultado positivo em avaliação de desempenho periódica e a critério da Administração, enquanto durar o Programa Saúde da Família.

2. DAS FUNÇÕES OBJETO DA SELEÇÃO

2.1 Nível Fundamental Completo

FUNÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS ESPECIAIS
Agente Comunitário (Botelhos)	R\$ 420,00	220hs mensais/ 8hs diárias	06	R\$ 15,00	- Curso de ACS (fornecido pelo Município após a contratação) - Comprovar residência Sede do Município de Botelhos no ato da contratação
Agente Comunitário (Palmeiral)	R\$ 420,00	220hs mensais/ 8hs diárias	06	R\$ 15,00	- Curso de ACS (fornecido pelo Município após a contratação) - Comprovar residência no Distrito de Palmeiral no ato da contratação
Auxiliar de Consultório Dentário	R\$ 600,00	220hs mensais/ 8hs diárias	01	R\$ 15,00	Curso Específico de ACD

2.2 Nível Médio Completo

FUNÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS ESPECIAIS
--------	------------	---------------	-------------	-------------------	----------------------

Auxiliar de Enfermagem	R\$ 800,00	220hs mensais/ 8hs diárias	02	R\$ 20,00	Nível médio completo e Registro no Coren
------------------------	------------	-------------------------------	----	-----------	--

2.3 Nível Superior Completo

FUNÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS ESPECIAIS
Enfermeiro	R\$ 3.000,00	220hs mensais/ 8hs diárias	02	R\$ 30,00	Formação de Nível Superior em Enfermagem e Registro no Coren
Cirurgião Dentista	R\$ 3.200,00	220hs mensais/ 8hs diárias	01	R\$ 30,00	Formação de Nível Superior em Odontologia e Registro no CRO
Médico	R\$ 5.200,00	220hs mensais/ 8hs diárias	02	R\$ 30,00	Formação de Nível Superior em Medicina e Registro no CRM

3 DAS PROIBIÇÕES

É proibida a contratação de: aposentado nos termos do art. 40, art. 42 e art. 142, ressalvado os cargos acumuláveis prescritos nas alíneas a, b e c, inc. XVI do art. 37 todos da Constituição Federal, quando houver compatibilidade de horários; condenado administrativa ou criminalmente; contratado pela Administração Municipal, ressalvados os cargos acumuláveis prescritos nas alíneas a, b e c, inc. XVI do art. 37 todos da Constituição Federal, quando houver compatibilidade de horários; impedido de recontração na forma da Lei; menor de dezoito anos; pensionista de qualquer natureza, pago com recursos públicos; pessoa com os direitos políticos suspensos; pessoa irregular com as obrigações militares.

4. DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá promover sua inscrição especificando o cargo pleiteado.

4.1 O local de inscrição é na sede da Prefeitura Municipal de Botelhos, à Praça São Benedito, nº. 131, nesta cidade.

4.1.1 O período de inscrição será de 07/01/2008 a 18/01/2008, no período das 12 às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

4.2 A Ficha de Inscrição será fornecida pela Administração Municipal.

4.2.1 A Ficha de Inscrição deverá ser integralmente preenchida, sem emendas ou rasuras.

4.2.2 A Ficha de Inscrição deverá ser entregue no local das inscrições, onde será protocolada e numerada em ordem seqüencial, mediante entrega do comprovante ao candidato.

4.3 A confirmação da inscrição depende da efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

4.3.1 O pagamento da taxa será feito anteriormente ao preenchimento e protocolo da ficha de Inscrição, através de Guia de Recolhimento de Taxas do Município, emitida pelo Serviço Municipal de Cadastro e, destina-se a cobrir os gastos referentes à realização deste Processo Seletivo e, não será devolvida em nenhuma hipótese.

4.4 O candidato no ato da inscrição declarará ter conhecimento deste Edital.

4.5 O candidato para, efeitos de desempate, deve declarar os períodos de prestação de serviço a ente público. Sujeitos à confirmação quando da contratação.

4.6 Para inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade original com foto;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) original;
- c) Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição;

4.7 A inscrição poderá ser realizada por procurador através de instrumento de procuração específico para este fim.

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado ficará a cargo da Comissão Especial de Seleção de Pessoal designada pelo Prefeito Municipal e assistida pelo quadro jurídico da Administração.

5.1 O candidato fará provas escritas, com complexidade adequada à escolaridade e especialidades exigidas para as funções, que serão realizadas no dia 27 de janeiro de 2008, na Escola Municipal Isaura Vilela Brasileiro, com início às 09 h. e término às 12h. 30min.

5.1.1 Para realização da prova o candidato deverá comparecer ao local previsto com trinta minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, e documento de identidade original, cartão de inscrição e comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

5.1.2 O atraso e, da mesma forma, a não apresentação dos documentos mencionados no subitem anterior, implicam no impedimento de realização da prova.

5.2 O candidato não poderá levar consigo o caderno de questões ao final da prova.

5.3 Será considerado inapto o candidato que não alcançar pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) no conjunto da prova e, da mesma forma o que não alcançar 50%(cinquenta por cento) na avaliação de conhecimentos complementares e específicos.

5.3.1 Na hipótese de empate na pontuação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação na parte de conhecimentos complementares e específicos da prova

b) tiver maior quantidade de títulos específicos às atribuições do cargo;

c) mais tempo de habilitação mínima exigida para o cargo;

d) mais tempo de serviços prestados à Administração Pública;

e) o mais idoso, observadas as normas do art. 27 e parágrafo único da Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

5.4 As provas conterão 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha que abrangem conhecimentos de ordem geral e específica conforme a natureza do cargo. Sendo as provas divididas em grupos de questões análogas, como descreve o quadro abaixo e, de acordo com o Programa previsto no Anexo III deste Edital.

QUANTIDADE DE QUESTÕES POR ÁREA DE AVALIAÇÃO				
Função	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Matemática	Conhecimentos Complementares e Específicos
Agente Comunitário	15	10	10	15
Demais Funções	15	10	-	25

6. DO CADASTRO DE RECRUTAMENTO DE PESSOAL

O candidato aprovado no processo seletivo simplificado será inscrito no Cadastro de Recrutamento de Pessoal, pela ordem de pontuação, podendo ser convocado a firmar Contrato de Prestação de Serviços.

6.1 A Comissão Especial encaminhará ao Serviço de Recursos Humanos, até o dia 06 de fevereiro, a lista dos candidatos aprovados e respectivas pontuações.

6.2 A inclusão do candidato no Cadastro não gera direito à contratação, mas expectativa de direito, quando das necessidades da Administração Municipal.

6.3 O resultado final será divulgado no dia 07 de fevereiro através dos meios oficiais de publicação do Município e no endereço da Internet www.botelhos.mg.gov.br.

7. DA CONVOCAÇÃO

Observada a ordem de classificação, a convocação dar-se-á por ato da Administração Municipal, por tempo restrito e fixado.

7.1 O Diretor de Departamento Municipal de Saúde encaminhará ao Serviço de Recursos Humanos os seguintes documentos:

a) requisição justificada especificando que a contratação se enquadra em uma das hipóteses especificada no objeto deste Edital;

b) declaração de que a contratação atende as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal "vistada" pelo Serviço de Contabilidade, discriminando a Lei Orçamentária e respectiva dotação pela qual correrão as despesas do contrato;

c) despacho do Prefeito Municipal autorizando a contratação.

7.2 A convocação dar-se-á por ato publicado no jornal oficial "O Município de Botelhos" e no Quadro de Avisos e Publicações da Secretaria da Prefeitura Municipal.

7.2.1 Ao candidato não é assegurado o direito de comunicação pessoal, escrita ou por qualquer outro meio da convocação e não poderá desconhecer do ato publicado no jornal oficial.

7.2.2 O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito.

7.2.3 O convocado será encaminhado para o Exame Médico Admissional.

7.2.4 Não será deferido pedido de adiamento da convocação seja por que pretexto for, sendo, então, o convocado considerado ausente.

7.3 Os aprovados para a função de Agente Comunitário de Saúde deverão comprovar residência na comunidade de atuação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

Como condição previa do contrato, o convocado entregará ao Serviço de Recursos Humanos os seguintes documentos:

- a) Exame Médico Admissional, comprovando perfeitas condições de saúde e capacitação física e mental para as atividades pertinentes ao cargo;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Certidão de Casamento ou de Nascimento;
- d) Certificado de Alistamento Militar, de Reservista ou de Dispensa (homem);
- e) certificado de escolaridade e da habilitação exigida para o exercício do cargo;
- f) comprovação de Registro em Entidade Profissional se assim o exigirem o desempenho da função e as disposições deste Edital;
- f) declaração de outras fontes de rendas e de bens patrimoniais, inclusive de direitos, de valor igual ou superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- g) declaração de que não é aposentado por órgão de previdência da União, Estado, Município ou pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- h) declaração de que não está legalmente impedido de firmar Contrato de Prestação de Serviços com o Município de Botelhos e do exercício das atribuições específicas ao cargo pleiteado;
- i) declaração de que não recebe qualquer benefício pago com recursos públicos da União, do Estado ou de qualquer Município, inclusive Seguro Desemprego, Programa de Renda Familiar ou auxílio assistencial de qualquer natureza;
- j) declaração de que não recebe remuneração decorrente do exercício de cargo ou função pública de quaisquer dos Poderes e níveis da Administração Pública;
- k) documento de identidade;
- l) duas fotos 3x4, recentes;
- m) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição.
- n) Comprovação dos períodos de Serviço Prestado a Ente Público, informados na Ficha de Inscrição.

8.1 A cópia de documento será acompanhada do respectivo original.

8.2-O documento faltoso e o considerado insuficiente geram preclusão do direito à contratação.

9. DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de contrato administrativo de prestação de serviços, a título precário e

temporário, com vínculo de emprego e de previdência social nos termos da legislação municipal.

9.1 O contrato será pelo tempo estritamente necessário para atender as necessidades da Administração Municipal, observando o prazo máximo de doze meses, não podendo ultrapassar o último dia útil do exercício orçamentário.

9.2 Aplicam-se ao contrato as mesmas regras, direitos e obrigações prescritas na Lei Complementar nº. 14, de 13 de dezembro de 2007.

9.3 Ao contratado assistem os mesmos direitos e vantagens dos demais servidores públicos municipais, no que couber. No entanto, não gera direito à progressão na carreira e tampouco direito à efetivação.

9.4 O contrato - padrão atenderá as exigências legais e ainda:

a) adicional de horas extras nunca excedentes às duas horas diárias, quando expressamente convocado a cumpri-las e remuneradas na forma prevista na Constituição Federal;

b) exigência do mesmo nível de escolaridade e demais requisitos de provimento;

c) remuneração não acrescida de nenhum outro adicional, senão o expressamente autorizado em lei.

9.5 O contrato - padrão conterá cláusulas estipulando:

a) prazo por período previamente determinado e expressamente fixado, limitado ao último dia do exercício orçamentário;

b) remuneração e carga horária fixadas no Anexo III da Lei Complementar 15, de 13 de dezembro de 2007.

10. DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:

a) pela iniciativa do contratado;

b) pela iniciativa do contratante, justificando o interesse público;

c) ao término do prazo contratual;

d) quando o contratado descumprir cláusula contratual;

e) por insuficiência de desempenho comprovada em avaliação.

10.1 São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratado, preservando os direitos e remuneração, quando:

a) correr perigo manifesto de dano físico, moral ou mal considerável;

b) for designado para exercer funções públicas, ou desempenhar obrigações incompatíveis com as fixadas no contrato;

c) o contratante não cumprir as obrigações do contrato;

e) ser ofendido na sua honra ou de pessoa de sua família;

f) ser tratado com rigor excessivo;

- g) ser-lhe exigido serviço superior às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato;
- h) vícios ou maus procedimentos de seus superiores hierárquicos, que lhe cause constrangimentos.

10.2 São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratante, quando o contratado:

- a) ausentar ou demitir-se, sem justa causa, antes de preenchido o tempo ou concluído o objeto do contrato;
- b) descumprir cláusula do contrato;
- c) ofender a honra pessoal ou de familiares de servidor público, superior hierárquico ou agente político;
- d) ter conduta ilícita ou tipificada como ato de improbidade administrativa;
- e) ter conduta incompatível para com a Administração Pública.

10.2.1 A rescisão dá ao contratado o direito à remuneração vencida, mas responderá pelas eventuais perdas e danos a que deu causa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O contratado está sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas, e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber, desde que não expressamente proibido em lei.

11.2 O regime de previdência incidente sobre o contrato, aplicar-se-á as disposições da Lei nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei nº. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.

11.3 O não comparecimento no dia e hora fixado para assinatura do contrato implicará em deserção.

11.4 Em qualquer hipótese de preclusão ou deserção do direito retornam à Administração o direito de convocar outro candidato, observada a ordem de classificação.

11.5 As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do contrato ainda que neles não estejam expressamente declaradas.

11.6 A impugnação, o recurso e as contra-razões, de ato decorrente do Processo Seletivo Simplificado serão interpostos à Comissão Especial de Seleção de Pessoal que poderá rever a decisão. Se mantida, será julgada em última instância administrativa pelo Prefeito Municipal.

11.6.1. Em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, da convocação e contratação é assegurado o amplo direito de defesa de direitos individuais ou coletivos, assegurado o contraditório e o devido processo legal.

11.6.2 Todos os prazos legais serão preclusivos e cumpridos em dois dias úteis, contados da publicação do ato, se outro prazo nele não dispuser.

11.7 O presente Edital, o ato do Processo Seletivo Simplificado, o Cadastro de Recrutamento de Pessoal e todo ato deles decorrentes, será publicado no jornal oficial "O Município de Botelhos" e fixado na sala de recepção da Secretaria da Prefeitura Municipal, observadas das disposições da Lei nº. 1.515, de 17 de novembro de 2006.

11.7.1 Nos termos do art. 3º da citada Lei, a critério da Comissão Especial de Seleção de Pessoal ou da Administração Municipal, o ato será publicado de forma resumida, dele devendo constar, sob pena de nulidade, a transcrição do número de ordem seqüencial, data, ementa e demais elementos necessários à sua identificação, permitindo a compreensão da matéria tratada e a indexação, se houver.

11.7.2 Ressalvado o ato de efeito interno, de caráter sigiloso ou de preservação da pessoa, será afixado na íntegra na sede da Prefeitura em mural da respectiva Secretaria, pelo prazo mínimo de trinta dias, se outro não dispuser a lei, assegurado o livre acesso ao público para consulta e anotações.

11.8 A íntegra do Edital será disponibilizada no serviço informatizado: www.botelhos.mg.gov.br.

11.9 São integrantes deste Edital, o:

ANEXO I - Quadro de Provimento Provisório do Programa Saúde da Família;

ANEXO II - Ficha de Inscrição;

ANEXO III - Programa das Provas

Prefeitura Municipal de Botelhos, 04 de janeiro de 2008.

Marcelo Augusto Carvalho Figueiredo

Prefeito Municipal em Exercício

Maria José da Costa Oliveira

Presidente da Comissão Especial

ANEXO III

PROGRAMA DAS PROVAS OBJETIVAS

LÍNGUA PORTUGUESA (Todas as funções - 15 questões): 1- Compreensão e interpretação de texto; 2- Ortografia oficial; 3- Emprego da crase; 4- Acentuação gráfica; 5- Flexão nominal, 6- Flexão

verbal; 7- Classes das palavras; 8- Concordância verbal e nominal; 9- Pontuação; 10- Linguagem formal e informal.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES (Todas as funções - 10 questões): Fatos marcantes da vida política, econômica e cultural. Acontecimentos recentes do mundo natural, descobertas científicas de impacto e conhecimento geral. Notícias de repercussão veiculadas na mídia impressa. História do Brasil.

Bibliografia Sugerida

Jornais e Revistas de circulação nacional, livros didáticos de história do Brasil e Geografia.

BOTELHOS. Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Botelhos - Botelhos: Patrimônio Histórico e Cultural - Botelhos 2006.

MATEMÁTICA (Função de Agente Comunitário - 10 questões): 1- Números reais, inteiros e racionais, problemas, operações; 2- Regra de três simples e composta; 3- Porcentagem, juros simples, descontos; 4- Medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Função Agente Comunitário - nível fundamental completo - 15 questões): 1- Sistema único de Saúde; 2- Estratégia do PSF, Diagnostico Comunitário; 3- O Agente Comunitário de Saúde; 4 PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde; 5- . PSF. Programa de Saúde da Família.

Bibliografia Sugerida:

Lei 8080/90 e 8142/90 do Ministério da Saúde

Art. 196 a 200 da Constituição Federal.

Guia pratico do Programa Saúde da Família - PSF.

Brasil, Ministério da Saúde -Secretária de Política de Saúde -O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde Brasília/2000

Comunidade Solidária - Programa de Agentes Comunitários de Saúde de Saúde - PACS, Brasília, DF.

Portaria nº 1886/GM - 1.997.

Sugestão de busca: www.saude.gov.br/bvs - em legislação

CONHECIMENTOS COMPLEMENTARES E ESPECÍFICOS(Função Auxiliar de Consultório Dentário - nível fundamental completo e curso ACD - 25 questões): Complementares:1. Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; 2. Financiamento e participação social no SUS; 3. Política Nacional de Humanização; 4. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória.

Bibliografia sugerida:

ALMEIDA FILHO, Naomar de. Introdução à epidemiologia moderna. 2 ed. Belo Horizonte: COOPMED, 1992.

LISTA DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA disponível no site www.saude.gov.br

BRASIL, Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei n. 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei n. 8.142 de 28/12/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 29/12/1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. ABC do SUS: doutrinas e princípios - O que há de novo na saúde? Brasília, 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gestão Financeira do SUS: Manual básico / Ministério da Saúde, Fundo Nacional de saúde - Saúde. 3. ed. Ver. e ampl. - Brasília: Ministério da Saúde. 2003.

Humaniza SUS: Política nacional de humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS/Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. - 2ª ed. - Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

ESPECÍFICOS: 1. Atribuições do ACD na equipe de trabalho; 2. Doenças da Boca - cárie e controle dentário, periodontopatias; 3. Câncer bucal, fissuras lábio-palatais, controle de placa bacteriana; 4. Anatomia dos dentes e da boca; 5. Cronologia da erupção dentária - A dentição decídua e permanente; 6. Uso de fluoretos e selantes; 7. Hábitos alimentares e consumo de açúcar; 8. Acolhimento odontológico do paciente; 9. A contaminação e o controle de infecção cruzada na prática odontológica; 10. Tipos de Esterilização, 11. Manutenção de Equipamento Odontológico; 12. Riscos ocupacionais e sua prevenção; 13. Ética profissional.

CONHECIMENTOS COMPLEMENTARES E ESPECÍFICOS (Função Auxiliar de Enfermagem - nível médio e registro no Coren - 25 questões):

Complementares- Saúde Pública: 1. Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): organização, princípios e diretrizes; 2. Financiamento e participação social no SUS, 3. Política Nacional de Humanização; 4. Epidemiologia: conceitos básicos, principais agravos a saúde, doenças de notificação compulsória.

Bibliografia sugerida

ALMEIDA FILHO, Naomar de. Introdução à epidemiologia moderna. 2 ed. Belo Horizonte: COOPMED, 1992.

LISTA DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA disponível no site www.saude.gov.br

BRASIL, Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, Da Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei n. 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei n. 8.142 de 28/12/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 29/12/1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Nacional de Assistência à Saúde. ABC do SUS: doutrinas e princípios - O que há de novo na saúde? Brasília, 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gestão Financeira do SUS: Manual básico / Ministério da Saúde, Fundo Nacional de saúde - Saúde. 3. ed. Ver. e ampl. - Brasília: Ministério da Saúde. 2003.

Humaniza SUS: política nacional de humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS/Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. - 2ª ed. - Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

ESPECÍFICOS Auxiliar de Enfermagem

1. Lei do Exercício Profissional de Enfermagem; 2. Atuação do Técnico de Enfermagem no Programa Saúde da Família; 3. Procedimentos para vacinação

4. Princípios da administração de medicamentos e cuidados de enfermagem relacionados à terapêutica medicamentosa, ao tratamento de feridas e prevenção de lesões cutâneas; 5. Cuidados básicos de enfermagem na atenção à saúde da criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; 6. Atendimento nos primeiros socorros; 7. Cuidados básicos na atenção e controle das doenças infecto contagiosas 8. Epidemiologia, Prevenção e Controle de infecções; 9. A Saúde mental no SUS; 10. Processos de desinfecção e esterilização de materiais.

Bibliografia sugerida

ATKINSON, L.D.& MURRAY, Fundamentos de Enfermagem Introdução ao Processo De Enfermagem. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1989.

BERGERON.J.D.BIZJAK. G.Primeiros Socorros.São Paulo Ateneu.1999.

BORGES, E.L. et al. Feridas: como tratar. Belo Horizonte: COOPMED, 2001. BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde. Coordenação de doenças Sexualmente Transmissíveis. Manual de controle de doenças sexualmente transmissíveis. 3. ed. Brasília, 1999. BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Departamento de atenção básica. Saúde da criança: acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. Brasília. 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. Aleitamento materno e orientação alimentar para o desmama. 3. ed., Brasília, 1986.

BRASIL. Ministério da Saúde. Assistência e controle de doenças diarréicas. Brasília, 1993. Enfermagem: aspectos éticos e de organização da profissão.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia para o controle da hanseníase. Cadernos de atenção básica, n. 10. Brasília, DF, 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de procedimentos para vacinação. 4. ed., Brasília, 2001. 316p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Manual técnico para controle da tuberculose. Caderno de atenção básica, n. 5. Brasília, 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. Programa de Saúde da Família. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. 36p.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Função Enfermeiro - Nível superior em Enfermagem e registro no Coren - 25 questões): 1- Sistema Único de Saúde; 2- Estratégia do PSF; 3- PSF Programa de Saúde da Família - Ministério da Saúde; 4- Organização Tecnológica do Trabalho em Saúde nas Unidades Básicas de Saúde; 5- Princípios doutrinários e organizativos do Sistema Único de Saúde - SUS; 6- Concepção dos pólos de educação permanente; 7- Legislações e Publicações do Sistema Único de Saúde e Programa de Saúde da Família; 8- Política Nacional de Humanização.

Bibliografia Sugerida:

Leis e Publicações referentes ao Programa da Saúde da Família - PSF, Exemplos: Lei nº 8.142/1990, Lei nº 8.080/1990, NOAS SUS 2001/2002, Portaria nº 373 GM, Portaria nº GM/MS. 648 e Publicações;

Manual de Bolso sobre doenças infecciosas e parasitárias do Ministério da Saúde;

Guia prático do Programa Saúde da Família - PSF;

Sugestão de busca: www.saude.gov.br - em legislação;

Código de deontologia de enfermagem;

Brasil, M.S. Política Nacional de Humanização, 2004;
Organização Tecnológica do Trabalho em Saúde nas Unidades Básicas de Saúde. Almeida, M.C.P;
Normas para vacinação da FUNASA, 2001;
Brasil. Ministério da Saúde. A concepção dos pólos como recursos institucionais de capacitação, formação e educação permanente de pessoal para programas de saúde da família. Etapa 3. Brasília. MS, 2004.

CONHECIMENTOS COMPLEMENTARES E ESPECÍFICOS (Função Cirurgião Dentista - Nível superior em Odontologia e registro no CRO - 25 questões):

COMPLEMENTARES: Saúde Pública: 1. Sistema Único de Saúde: princípios doutrinários e organizativos; 2. Organização dos serviços de saúde no Brasil; 4. Planejamento e programação local de saúde. Sistema de Informação; 5. Atenção Primária à Saúde: conceito, princípios e funções; 6. Programa da Saúde da Família: princípios e diretrizes; gestão e financiamento; 7. Epidemiologia, vigilância epidemiológica, vigilância em saúde; 8. Política Nacional de Humanização; 9. Processo de trabalho em saúde, trabalho em equipe
Bibliografia Sugerida

ALMEIDA FILHO, Naomar de. Introdução à epidemiologia Moderna. 2. ed. Belo Horizonte: COOPMED, 1992. BRASIL, Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo 11, Seção 11, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei n. 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei n. 8.142 de 28/12/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 29/12/1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: acolhimento com avaliação e classificação de risco: um paradigma ético-estético no fazer em saúde. Brasília, 2004.

BRASIL. Portaria/ GM n. 399 de 22/02/2006. Dispõe sobre pacto pela saúde 2006 - Consolidação do SUS e aprova as diretrizes operacionais do pacto pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Disponível em www.saude.gov.br/dab

BRASIL. Portaria GM/MS n. 648 de 28/03/2006. Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas

ESPECÍFICA: 1- Biossegurança em odontologia: técnicas de acondicionamento, desinfecção, e esterilização do material e

ambiente, doenças ocupacionais, controle de infecção; 2. Anamnese, métodos e técnicas de exame, diagnóstico, plano de tratamento; 3. Patologias intra e extra-ósseas da cavidade bucal, manifestações bucais de doenças sistêmicas a. Câncer bucal: fatores de risco, prevenção e detecção precoce, lesões cancerizáveis; b. Manifestações orais das doenças sexualmente transmissíveis; 4. Farmacologia e terapêutica: bases farmacológicas da terapêutica medicamentosa em odontologia, prevenção do controle da dor, uso clínico de medicamentos, mecanismos de ação e efeitos tóxicos dos fármacos; 5. Anestesiologia: considerações anatômicas da cabeça e pescoço, técnicas e soluções anestésicas, acidentes, indicações e contra-indicações; 6. Emergências em Odontologia: traumas dentários em dentes permanentes e decíduos, emergências de natureza infecciosa e cirúrgica; 7. Cariologia: epidemiologia diagnóstica e métodos preventivos da cárie dentária; 8. Dentística: técnicas e materiais restauradores e de proteção do complexo dentina-polpa; tratamento não invasivo e tratamento restaurador atraumático; 9. Radiologia: indicações e interpretação; 10. Periodontia: noções básicas, avaliação, diagnóstico, tratamento e prevenção; 11. Endodontia: noções básicas, diagnóstico e tratamento das alterações pulpares e periapicais; 12. Prótese total e parcial removível: plano de tratamento, técnicas de execução, materiais utilizados; 13. Cirurgia: procedimentos de pequeno porte; 14. Odontopediatria: diagnóstico e tratamento das infecções bucais em crianças e adolescentes, anomalias do desenvolvimento; 15. Oclusão: fundamentos biológicos, conceitos aplicados às próteses, mecanismos de transmissão e neutralização das forças oclusais 16. Disfunção temporomandibular: atendimento básico de urgência

Bibliografia sugerida

NEVILLE, B.W., DAMM, D.D., ALLEN, C.M., BOUQUOT, J.E. Patologia oral & maxilofacial. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001.
MALAMED, Stanley. Manual de anestesiologia local. 5. ed. Mosby-Elsevier. 2005.

TOLEDO O.A. Odontopediatria: Fundamentos para a prática clínica. 3 ed. São Paulo: Premier, 2005. BARATIERI, L.N. et al. Odontologia restauradora- fundamentos e possibilidades. São Paulo: Santos, 2001.

LINDHE, J. Tratado de periodontia clínica e implantodontia oral. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005. 1013p.

DE DEUS, Q. D. Endodontia. Rio de Janeiro: Medsi, 1992.

TURANO, J.C. Fundamentos de prótese total. São Paulo: Quintessence, 1998.

PETERSON, L.J. Cirurgia oral maxilofacial contemporânea. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.

OKESON, Jeffrey P. Tratamento das desordens temporomandibulares e oclusão. 4. ed. São Paulo: Artes Médicas, 2000. RETTORE Junior, Ronaldo. Emergências odontológicas. Belo Horizonte: R. Rettore Júnior, 2000.

PHILLIPS, Materiais dentários de Skinner. 9. ed. Guanabara Koogan. 1993

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Função Médico - Nível superior em Medicina e registro no CRM - 25 questões):

COMPLEMENTARES: Saúde Pública; 1. Organização dos serviços de saúde no Brasil; 2. Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes; 3. Plano Nacional de Saúde: Um Pacto pela Saúde no Brasil; 4. Controle Social; 5. Indicadores de Saúde; 6. Sistema de Vigilância epidemiológica, Endemias e epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento, Modelo Assistencial; 7. Política Nacional de Humanização; 8. Trabalho com o coletivo; 9. Trabalho em equipe e a transdisciplinaridade;

Bibliografia sugerida

ALMEIDA FILHO, Naomar de. Introdução à epidemiologia moderna. 2 ed. Belo Horizonte: COOPMED, 1992.

BRASIL, Constituição Federal de 1988. Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei n. 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei n. 8.142 de 28/12/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 29/12/1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Humaniza SUS: acolhimento com avaliação e classificação de risco: um paradigma ético-estético no fazer em saúde. Brasília, 2004.

Brasil - Portaria/ GM n. 399 de 22/02/2006. Ministério da Saúde, Pacto pela Saúde 2006: Pacto pela Vida, Pacto de Gestão, Pacto em Defesa do SUS. Disponível em www.saude.gov.br/dab

BRASIL, Ministério da Saúde. Guia de vigilância epidemiológica. Fundação Nacional de Saúde. Centro Nacional de Epidemiologia. Brasília, 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS/GM n. 373 de 27 de fevereiro de 2002. Regionalização da Assistência à Saúde: Aprofundando a descentralização com equidade no acesso. Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS - SUS - 2001-2002).

CUNHA, J.P., Cunha, R.E. Sistema Único de Saúde - Princípios. In_____ Brasil. Ministério da Saúde. Gestão Municipal de Saúde. Textos Básicos, Brasília, 2001, pp. 285-304. Disponível em: portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gestao_municipal_de_saude.pdf

FREITAS, Carlos Machado de. A Vigilância da Saúde para a Promoção da Saúde. In: Promoção da Saúde: conceitos, reflexões, tendências (capítulo 7). Autores: Dina Czeresnia e Carlos Machado de Freitas. Editora Fiocruz, 2003.

MERPHY E.E. Em busca da qualidade dos serviços de saúde: os serviços de porta aberta para a saúde e o modelo tecno-assistencial em defesa da vida (ou como aproveitar os ruídos do cotidiano dos serviços de saúde e colegiadamente organizar o processo de trabalho na busca da qualidade das ações de saúde). In: Reorganizar o processo de trabalho na busca da qualidade das ações de saúde. São Paulo: Hucitec, 1994.

NORONHA, J.C. e SOARES, L.T. A política de saúde no Brasil nos anos 90. Ciência e Saúde Coletiva, 2001, V.6, n. 2, p. 445-450.

PAIM, J.S. A reforma sanitária e os modelos assistenciais In: Rouquayrol, Maria Zélia, Naomar de Almeida. Epidemiologia e Saúde. 5. ed. Rio de Janeiro. Medsi, 1999, pp. 473-487.

STAR FIELD, Bárbara. Atenção Primária. Equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília: UNESCO e Ministério da Saúde, 2002.

VAUGHAN, J. P. E MORROW, R. H. Epidemiologia para os municípios. Cap. XIII: Epidemiologia e planejamento de saúde ao nível do distrito. São Paulo: Hucitec, 1997.

ZIMERMAN, D. E. et al. Como trabalhamos com grupos. Porto Alegre: Artmed, 1997.

Específicos: 1- Atribuições; conceitos e dimensões da atenção primária em saúde; processo de trabalho em Saúde; 2-Medicina da Família e Comunidade, compreendendo: 2.1- Saúde da Criança e Adolescente: Anamnese e exame físico, vacinação, avaliação do crescimento e desenvolvimento, sobrepeso e obesidade, abordagem e conduta dos seguintes problemas e patologias: cefaléia, febre, tosse, dispnéia, vômito, dor abdominal, diarreia, desidratação, desnutrição,

linfadenomegalias, doenças exantemáticas, viroses, infecções de vias aéreas superiores e inferiores, asma, anemias, distúrbios hemorrágicos, diabetes, meningites, distúrbios convulsivos, infecções do trato urinário e parasitoses intestinais; 2.3 Saúde da Mulher: Planejamento familiar (infertilidade e contracepção), assistência pré-natal, drogas na gravidez e lactação, diabetes e hipertensão na gestação, ciclo menstrual e seus distúrbios, climatério, câncer ginecológico e de mama, dor pélvica, hemorragias genitais, vulvovaginites; 2.3 Saúde do Adulto e do Idoso: Abordagem e conduta, dos seguintes problemas e patologias: cefaléia, tonteira, dor torácica, dor abdominal, dispepsia, diarreia, lombalgia, artralguas (diagnóstico diferencial das artrites), edemas e linfadenopatias; hipertensão arterial, insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica, diabetes, distúrbios da tireóide, dislipidemias, doenças cloridopépticas, hepatites, pancreatites, infecções intestinais, anemias, infecções de vias aéreas superiores e inferiores, doença pulmonar obstrutiva crônica, asma, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, tuberculose, hanseníase, esquistossomose, doença de Chagas, leishmaniose, febres hemorrágicas, infecções urinárias e insuficiência renal; alcoolismo e tabagismo, testes cognitivos, demências; 2.4- Saúde Mental: transtornos ansiosos, transtornos afetivos, transtornos psicóticos, transtornos de personalidade, transtornos alimentares, base do tratamento psicoterápico.

Bibliografia sugerida

BRASIL. Portaria GM/MS n. 648 de 28/03/2006. Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde. Ministério da Saúde:Brasília. Disponível em www.saude.gov.br

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da Criança. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil. Cadernos de Atenção Básica, n. 11, Brasília, 2002.

BRASIL, Ministério da Saúde. Guia de vigilância epidemiológica. Fundação Nacional de Saúde. Centro Nacional de Epidemiologia. Brasília, 1998.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agenda de Compromissos para a Saúde Integral da Criança e Redução da Mortalidade Infantil. Brasília, DF - 2005 (disponível <http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/genero/s00a.htm>)

